



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 2428

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- Ata De Registro De Preços N.º 013/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 014/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 015/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 016/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 017/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 018/2021 - Processo Administrativo N.º 051/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 019/2021 - Processo Administrativo N.º 056/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 020/2021 - Processo Administrativo N.º 056/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 021/2021 - Processo Administrativo N.º 056/2021
- Ata De Registro De Preços N.º 022/2021 - Processo Administrativo N.º 056/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YT9FPFIQGXIWVE4LSKKZLA

## Atas



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>012/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### **FORNECEDOR**

**VANEIDE SILVA DE OLIVEIRA LUDUVICO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.793.101/0001-06, com endereço comercial na Praça da Saudade, nº 162 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pela Srª. Vaneide Silva de Oliveira Luduvico, maior, brasileira, Portadora do Rg: 04.263.249-86 SSP/BA e CPF: 977.386.035-34.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	AÇUCAR CRISTAL - comum; embalagem em pacote de 1 kg; com validade mínima de 06 meses.	KG	5.100	OURO	R\$ 2,90	R\$ 14.790,00
2	ARROZ BRANCO - tipo 01; embalagem em pacote de 1 kg; com validade mínima de 06 meses.	KG	4000	SAFRA	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
3	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 01; classe longo fino; embalagem em pacote de 1 kg;	KG	4000	SAFRA	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
4	CAFÉ EM PÓ; TRADICIONAL; embalagem em pacote com 250 g; validade mínima de 06 meses.	UND	4.200	IBICOARA	R\$ 3,60	R\$ 15.120,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - fina; tipo amarela em embalagem em pacote de 1 kg; com validade mínima de 06 meses.	KG	800	GRANFINA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - fina; tipo branca em embalagem em pacote de 1 kg; com validade mínima de 06 meses.	KG	800	GRANFINA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - tipo 01 em embalagem em pacote de 1 kg; validade mínima de 06 meses.	KG	1100	DONA BENTA	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00
8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - tipo 01; embalagem em pacote de 1 kg; validade mínima de 06 meses.	KG	1000	DONA BENTA	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	FEIJÃO BRANCO (fradinho) - comum; tipo 01; embalagem de 1 kg; validade mínima de 06 meses.	KG	100	SEMPRE NOVO	R\$ 5,60	R\$ 560,00
10	FEIJÃO CARIOCA - comum; tipo 01; embalagem em pacote de 1 kg; validade mínima de 06 meses.	KG	2500	DONA ALICE	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
11	FEIJÃO FRADINHO, ou catador. Pacote de 1 Kg. Com identificação e prazo de validade	KG	1800	DONA ALICE	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
12	FEIJÃO PRETO - comum; tipo 01; embalagem em pacote de 01 kg; validade mínima de 06 meses.	KG	300	DONA ALICE	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE nº 08 - fino; embalagem em pacote de 500 g; com validade mínima de 06 meses.	UND	2100	PAULISTA	R\$ 2,41	R\$ 5.061,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - embalagem em pacote de 500g; validade mínima de 06 meses.	UND	1000	PETYBOM	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
15	MACARRÃO - para sopas; embalagem em pacote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	2000	PETYAN	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00



16	ÓLEO DE SOJA - refinado; embalagem pet de 900 ml; com validade mínima de 06 meses.	UND	2100	SOYA	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00
17	SAL - moído e iodado; embalagem em pacote de 01 kg; com validade mínima de 06 meses.	KG	850	GAIVOTA	R\$ 0,78	R\$ 663,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 152.989,00</b>

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMUM - embalagem em frasco plastico de 1000 ml.	UND	5.000	ZAB	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
2	ALVEJANTE MULTIUSO - embalagem em frasco de 1000 ml.	UND	1200	TEIU	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>						<b>R\$ 11.150,00</b>

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;



4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.



8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



### 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

VANEIDE SILVA DE OLIVEIRA LUDUVICO ME  
CNPJ nº 07.793.101/0001-06  
Rep. Vaneide Silva de Oliveira Luduvico  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
--

<b>Número</b> <b>012/2021</b>
----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 01.502.903/0001-33, com endereço comercial na Praça do Mercado, nº 10 – Bairro Centro – Iramaia - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sidinei Brito Magalhães, portador do RG: 06606046-04 SSP-BA E CPF: 938.728.285-68.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, mistura em pó para preparo. Pacote de 1 Kg	PCT	750	CHOCOTEEN	R\$ 8,91	R\$	6.682,50
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem em pacote de 200 g; com validade mínima de 06 meses.	UND	5.100	POLLY	R\$ 5,82	R\$	29.682,00
3	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem em lata de 300 g; com validade mínima de 06 meses.	UND	450	GLORIA	R\$ 17,91	R\$	8.059,50
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - embalagem em lata de 300 gr; validade mínima de 06 meses.	UND	150	CCGL4	R\$ 19,91	R\$	2.986,50
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem em lata de 400 gr; com validade mínimo de 06 meses.	UND	150	NINHO	R\$ 15,93	R\$	2.389,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 49.800,00</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido; embalagem em frasco de 100 ml; validade mínima de 06 meses.	UND	200	MARATÁ	R\$ 2,94	R\$	588,00
2	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA- embalagem em caixa com 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	600	MAIS CERTO	R\$ 3,65	R\$	2.190,00
3	AVEIA EM FLOCOS - embalagem tipo pacote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	300	DULAR	R\$ 6,35	R\$	1.905,00
4	CEREAL (TIPO MUCILON) - Diversos sabores; embalagem em pacote 230 g; validade mínima de 06 meses.	PCT	40	MARATÁ	R\$ 4,20	R\$	168,00
5	AZEITE DE OLIVA - embalagem em vidro de 250 ml; validade mínima de 06 meses.	UND	800	FAIZÃO	R\$ 15,50	R\$	12.400,00
6	CHÁS DIVERSOS - embalagem em caixa de 30 g com 15 saquinhos; validade mínima de 06 meses.	UND	300	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$	1.200,00
7	ERVILHA EM CONSERVA - embalagem em lata de 200 g de peso drenado; validade mínima de 06 meses.	LATA	350	PREDILECTA	R\$ 2,60	R\$	910,00
8	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - embalagem em plástico de 100 g; validade mínima de 06 meses.	UND	900	ITAIQUARA	R\$ 3,20	R\$	2.880,00
9	CATCHUP - frasco de 400 gr. Data de fabricação e prazo de validade	UND	75	DUSUL	R\$ 4,00	R\$	300,00
10	MAIONESE TRADICIONAL - embalagem em sachê de 200 g; validade mínima de 06 meses.	UND	100	DUSUK	R\$ 1,90	R\$	190,00
11	MARGARINA LIGHT; embalagem em pote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	500	BECCEL	R\$ 7,50	R\$	3.750,00



12	MARGARINA; embalagem em pote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	1600	CLAYBOM	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
13	QUEIJO PARMESÃO RALADO - embalagem em pacote de 50g; validade mínima de 03 meses.	UND	500	SOL	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
14	VINAGRE DE ALCOOL - embalagem em frasco de 500 ml; validade mínima de 06 meses.	UND	150	TOSCANO	R\$ 1,50	R\$ 225,00
15	EXTRATO DE TOMATE - embalagem em sachê de 340 g; validade mínima de 06 meses.	UND	2200	BONARE	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
16	MOLHO DE TOMATE - 850 grs. Boa qualidade	UND	1000	QUERO	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
17	FLOCÃO DE MILHO - embalagem em pacote de 500g; validade mínima de 06 meses;	PCT	1000	XODOMILHO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
18	FUBÁ DE MILHO - natural; embalagem em pacote de 500g; validade mínima de 06 meses.	PCT	800	SINHA	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
19	TAPIOCA GRANULADA - p/ fazer migal; embalagem em pacote de 400g; validade mínima de 06 meses.	UND	150	DA FAZENDA	R\$ 5,52	R\$ 828,00
20	MILHO PARA CANJICA - classe branca; despelculada; embalagem em pacote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	1800	YAYA	R\$ 1,95	R\$ 3.510,00
21	MILHO PARA PIPOCA - classe amarela; grupo duro; embalagem em pacote de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	850	YAYA	R\$ 2,94	R\$ 2.499,00
22	MILHO VERDE - em conservado; embalagem em (sachê) de 300 g; validade mínima de 06 meses.	UND	520	FUJINE	R\$ 2,60	R\$ 1.352,00
23	SARDINHA - em conserva; embalagem em lata de 130 g; validade mínima de 06 meses.	UND	1500	SOMAG	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 59.900,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**



- 8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME  
CNPJ nº 01.502.903/0001-33  
Rep. Sr. Sidinei Brito Magalhães  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>012/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**TULIO BARBOSA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 28.839.481/0001-42, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 117 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tulio Barbosa Aguiar, maior, brasileiro, portador do Rg: 10019909-78 SSP/BA e CPF: 046.341.055-60.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	PÓ PARA REFRESCO - 240g preparação de bebida (suco); diversos sabores; validade mínima de 06 meses.	UND	400	PROMIX	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
2	SUCO LÍQUIDO - diversos sabores; embalagem em <b>caixa de 1 lt</b> ; validade mínima de 06 meses.	UND	500	NUTRI	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 3.160,00</b>

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	PÃO DE FORMA - fatiado; embalagem em pacote de 500g. Validade mínima de 30 dias.	UND	300	PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado; embalagem em pacote de 500g. Validade mínima de 30 dias.	UND	200	PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 2.500,00</b>

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	PÃO FRANCES 50 GR	KG	2.600	PROPRIA	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
2	PÃO LEITE 50 GR	KG	2.300	PROPRIA	R\$ 6,50	R\$ 14.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 31.850,00</b>

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	BISCOITO ÁGUA E SAL - embalagem em pacote de 400 g; validade mínima de 08 meses.	UND	800	AGUIA	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
2	BISCOITO MAISENA - embalagem em pacote de 400g; validade mínima de 08 meses.	UND	3000	TUPI	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00
3	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - embalagem em pacote de 400g; validade mínima de 08 meses.	PCT	3000	PILAR	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 32.200,00</b>

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	COCO RALADO, embalagens 100 gr.	PCT	500	IGARACOCO	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00



2	GELATINA, gelatina em pó, de primeira qualidade, embalagem de 85 gr. Sabores variados	UND	1000	SOL	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
3	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA de carne e frango. Pacote de 1 kg. Com marca, prazo de validade.	PCT	1000	PRONTO SOY	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
4	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR	PCT	200	MAVALERIO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 12.800,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



TULIO BARBOSA AGUIAR  
CNPJ nº 28.839.481/0001-42  
Rep. Tulio Barbosa Aguiar  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>012/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**JOELI FERREIRA MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 06.116.047/0001-00, com endereço comercial na Rua Sol Nascente, nº 55 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Joeli Ferreira Macedo, maior, brasileiro, portador do CPF: 858.600.425-15.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	REFRIGERANTE - diversos sabores; embalagem em garrafa pet de 2 litros. Validade minima de 04 meses.	UND	1000	SCHIN	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 5.300,00</b>

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL - embalagem em caixa de 1 litro; com validade minimo de 03 meses.	UND	500	OTIMO	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
2	ACHOCOLATADO EM LÍQUIDO - tradicional; embalagem em caixa de 200 ml; validade minima de 06 meses.	UND	2.000	MARAJOA RA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	CREME DE LEITE - UHT; embalagem em caixa de 200 g; validade minima de 06 meses.	UND	800	ITALAC	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
4	SUCO LÍQUIDO - diversos sabores; embalagem em caixa de 200 ml; validade minima de 06 meses.	UND	2.000	MARATA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
5	MANTEIGA COM SAL, embalagem pode de 250 gr; validade minima de 6 ,APRESENTAR AMOSTRA	UND	200	BOM DO SERTAO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 12.700,00</b>

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	ÁGUA MINERAL; SEM GÁS; GARRAFA DE 1;5 ML, Fardo c/ 6 unidades	FD	100	SCHIN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
2	ÁGUA MINERAL; SEM GÁS; GARRAFA DE 500 ML, Fardo c/ 12 unidades	FD	350	SCHIN	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
3	ÁGUA MINERAL; COM GÁS; GARRAFA DE 500 ML, Fardo c/ 12 unidades	FD	30	SCHIN	R\$ 24,16	R\$ 724,80
4	ÁGUA MINERAL; EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	2.000	SCHIN	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 8.999,80</b>

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO em pó normal 50 gr	PCT	600	EIKE	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
2	CANELA EM PAU. Pacote 20 gr	PCT	150	EIKE	R\$ 2,21	R\$ 331,50



3	CANELA EM PÓ. Pacote 20 gr,	PCT	120	EIKE	R\$ 2,25	R\$ 270,00
4	CRAVO DA INDIA. Pacote 20 gr	PCT	80	EIKE	R\$ 2,25	R\$ 180,00
5	COMINHO EM PÓ 50 gr	PCT	500	EIKE	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
6	CORANTE NORMAL 80 gr	PCT	800	EIKE	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
7	ORÉGANO. Pacote 85 gr	PCT	150	EIKE	R\$ 2,25	R\$ 337,50
8	TEMPERO COMPLETO ALHO e SAL- embalagem de 500 g; validade mínima de 06 meses.	UND	120	EIKE	R\$ 4,00	R\$ 480,00
9	CALDO EM TABLET - Diversos sabores; embalagem de 57 g com 06 cubos; validade mínima de 06 meses.	UND	800	KNOR	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>						<b>R\$ 9.699,00</b>

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA - cano extra curto;	PAR	150	ZEUS DO BRASIL	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
2	BOTA DE BORRACHA - cano médio;	PAR	200	ZEUS DO BRASIL	R\$ 65,25	R\$ 13.050,00
3	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO - TAMANHO P/M/G.	PAR	700	ZEUS DO BRASIL	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
4	LUVA DE LATEX CANO LONGO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO P/M/G até o cotovelo; sem forro; prende-se no antebraço.	PAR	1.000	ZEUS DO BRASIL	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
5	LUVA DE LÁTEX - embalagem em caixa com 100 und.	CX	30	SUPERMAX	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	ESCOVA MULTIUSO - ideal p/ lavar roupas; em madeira.	UND	100	SUPERMAX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	PRENDEDOR DE ROUPAS - embalagem contendo 12 und.	PCT	100	HB	R\$ 4,00	R\$ 400,00
8	CORDA PARA VARAL - composição em nylon; embalagem em pacote de 20 mts.	PCT	110	HB	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
9	ESPONJA DE LIMPESA MULTIUSO - Para lavar louças em geral;	UND	4000	BOMBRIL	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
10	ESPONJA LÃ DE AÇO - tipo bombril; embalagem em pacotes de 08 unidades.	PCT	2000	BOMBRIL	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>						<b>R\$ 58.850,00</b>

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LIQUIDO - diversos aromas; embalagem em galão plástico de 5 lts.	GL	130	SOLFT PLUS	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
2	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - embalagem em frasco plástico de 110 ml.	UND	50	LIVRE	R\$ 19,18	R\$ 959,00
3	SABONETE EM BARRA - embalagem em pacote com 12 unid de 90 g; cada.	PCT	150	LUX	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00



4	BUCHA - Para higienização do corpo;	UNID	70	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 210,00
5	APARELHO DE BARBEAR (TIPO PRESTOBARBA) - Com 03 lâminas; <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UND	245	BIC	R\$ 3,80	R\$ 931,00
6	ESCOVINHA P/ LIMPEZA DAS UNHAS - De plastico.	UND	80	CONDOR	R\$ 2,50	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27</b>						<b>R\$ 7.650,00</b>

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL (CRISTAL) - para refeições; embalagem em pacote com 50 unid.	PCT	1000	STAWPLAST	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
2	GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL - para refeições; embalagem em pacote de 50 unid.	PCT	1000	STAWPLAST	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
3	COPO PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPÁ - embalagem em caixa com com 20 pacotes de 300 ml.	CX	50	TOTAL PLAST	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
4	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 180 ML - embalagem em caixa com 25 pacotes de 100 unid.	CX	120	CRISTACOPO	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00
5	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 200ML - embalagem em caixa com 25 pacotes de 100 unid.	CX	70	CRISTACOPO	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
6	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 300ML - embalagem em caixa com 20 pacotes de 100 unid.	CX	10	CRISTACOPO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50ML - embalagem em caixa com 25 pacotes de 100 unid.	CX	30	CRISTACOPO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
8	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 150ML - embalagem em caixa com 25 pacotes de 100 unid.	CX	30	CRISTACOPO	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
9	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 21 CM - médio; de boa qualidade; embalagem em caixa com 50 pacotes de 10 unid.	CX	17	CRISTACOPO	R\$ 118,00	R\$ 2.006,00
10	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL 18 CM - pequeno; de boa qualidade; embalagem em caixa com 50 pacotes de 10 unid.	CX	120	CRISTACOPO	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
11	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/CACHORRO QUENTE - pacote com 50 unid.	PCT	35	CRISTACOPO	R\$ 3,00	R\$ 105,00
12	GUARDANAPOS DESCARTAVEIS - brancos; embalagem em fardo de 48 pacotes de 24x22 c/ 50fls.	FD	600	SCOTT	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
13	FILME TRANSPARENTE PVC DESCARTAVEL - embalagem em rolo; com espessura de 28cmX30mt.	ROLO	450	LUSAFILM	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00



14	PAPEL ALUMINIO DESCARTAVEL - Embalagem em rolo de 30cm X 7;5m.	RL	450	BOMPACK	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
15	MÁSCARA HIGIÊNICA DESCARTAVEL - uso durante o preparo de alimentos; embalagem em caixinha com 100 unid.	PCT	50	AZULMED	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
16	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTAVEL - uso durante o preparo de alimentos; embalagem em caixinha com 100 unid.	PCT	50	NOBRE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	BANDEJA DESCARTÁVEL LAMINADA - tamanho grande;	UND	40	LIFECLAN	R\$ 6,30	R\$ 252,00
18	MARMITEX DESCARTAVEL DE ALUMÍNIO Nº 09 - embalagem em pacote com 100 unid de 1.200 ml cada.	CX	60	LIFECLAN	R\$ 59,36	R\$ 3.561,60
19	CANUDOS P/ SUCO - embalagem em pacote de 100und.	PCT	35	STRAPLAST	R\$ 5,10	R\$ 178,50
20	SAQUINHO P/ GELADINHO - embalagem em pacote 50 unid.	PCT	66	REGINA	R\$ 2,50	R\$ 165,00
21	BOBINA SAQUINHO PICOTADO - para embalar verduras; embalagem em rolo.	KG	55	ELITA	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
22	SACO DESCARTAVEL P/ PIPOCA Nº 03- embalagem em pacote com 500 unid.	PCT	35	JUNCO	R\$ 15,00	R\$ 525,00
23	PALITO DE DENTE - embalagem em caixinha com 96 unid.	UND	50	GINA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
26	FILTRO DE PAPEL (COADOR) Nº 103 - embalagem em caixinha de 30 unid.	UND	25	MELITA	R\$ 3,60	R\$ 90,00
27	ISQUEIRO SORTIDOS	UND	30	BIC	R\$ 4,80	R\$ 144,00
28	FOSFORO - embalagem em pacote com 10unid.	PCT	25	GUARANI	R\$ 4,10	R\$ 102,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28</b>						<b>R\$ 117.999,60</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.



#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**



8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

JOELI FERREIRA MACEDO  
CNPJ nº 06.116.047/0001-00  
Rep. Joeli Ferreira Macedo  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>012/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**JOSE CARLOS ROCHA SOUZA DE IBICOARA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.630.582/0001-03, com endereço comercial na Rua Itamar Magalhães Aguiar, nº 102 – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Rocha Souza, portador do RG: 5.814.742 SSP/BA e CPF: 602.121.525-72.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE PARA ROUPAS - diversos aromas; embalagem em frasco plastico de 1000 ml.	UND	900	TEIU	R\$ 4,57	R\$ 4.113,00
2	DETERGENTE LIQUIDO - (lavar louça em geral); embalagem em frasco plastico de 500 ml.	UND	3.200	TEIU	R\$ 2,15	R\$ 6.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>						<b>R\$ 10.993,00</b>

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REMOVEDOR AZULIM MULTIUSO - embalagem em frasco plastico de 1000 ml.	UND	1.300	START	R\$ 5,55	R\$ 7.215,00
2	CERA LIQUIDA - incolor; embalagem em frasco plastico de 750 ml.	UND	700	POLITRIZ	R\$ 4,38	R\$ 3.066,00
3	NAFTALINA EM BOLAS - embalagem em pacote de 50 g.	UND	100	POLITRIZ	R\$ 1,84	R\$ 184,00
4	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - diversos aromas; embalagem em frasco de aluminio de 360 ml.	UND	500	GLADE	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
5	AROMATIZADOR SANITÁRIO - (Pedra desodorante 35 g).	UND	2.000	POLITRIZ	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
6	INSETICIDA AEROSOL - embalagem em frasco de aluminio de 300 ml.	UND	550	SBP	R\$ 9,93	R\$ 5.461,50
7	LIMPA VIDROS - embalagem em frasco plastico de 500 ml.	UND	500	TEIU	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
8	LUSTRA MÓVEIS - embalagem em frasco plastico de 200 ml.	UND	100	DESTAC	R\$ 6,43	R\$ 643,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>						<b>R\$ 25.999,50</b>

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA 39x59 - diversas cores.	UND	2.000	BAIANINHA	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
2	PANO DE CHÃO - 100% algodão; alvejado; branco; De 70 x 50 cm - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UND	2800	XADREZ	R\$ 6,59	R\$ 18.452,00
3	PANO DE PRATO - alvejado; com bordas costuradas. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UND	1000	PANO FLEX	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>						<b>R\$ 28.492,00</b>

LOTE 23						
---------	--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RODO PARA LIMPEZA - Com 1 borrachas 60 cm	UND	150	TEIU	R\$ 19,72	R\$ 2.958,00
2	RODO PARA LIMPEZA - Com 2 borrachas 30 cm	UND	350	TEIU	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
3	RODO PARA LIMPEZA - Com 2 borrachas 40 cm	UND	180	TEIU	R\$ 13,15	R\$ 2.367,00
4	ESFREGÃO DE NYLON C/12 unidades	CX	30	SAN MARCUS	R\$ 198,80	R\$ 5.964,00
5	VASSOURA DE PÊLO 30CM	UND	400	CONDOR	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
6	VASSOURA NYLON	UND	2.000	CONDOR	R\$ 12,70	R\$ 25.400,00
7	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	500	TEIU	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
8	VASSOURA PIAÇAVA com cabo	UND	320	CONDOR	R\$ 13,92	R\$ 4.454,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>						<b>R\$ 54.996,40</b>

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - Que seja macio e branco; embalagem em fardo com 16 pacotes de 04 rolos c/ 30mtx10cm.	FD	170	FAMILIAR SUPREME	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00
2	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Que seja macio e branco; embalagem em fardo com 16 pacotes de 04 rolos c/ 30mtx10cm.	FD	330	FAMILIAR SOFT	R\$ 42,00	R\$ 13.860,00
3	PAPEL TOALHA: interfolhado; inodoro; duas dobras; branco. Embalagem em fardo com 04 pacotes de 250 fls cada.	FD	700	QUALILUX	R\$ 39,40	R\$ 27.580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25</b>						<b>R\$ 50.790,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.



8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

JOSE CARLOS ROCHA SOUZA DE IBICOARA  
CNPJ nº 05.630.582/0001-03  
Rep. Sr. José Carlos Rocha Souza  
CPF: 602.121.525-72  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>012/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a compra de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**COMERCIAL E PANIFICADORA VALESKA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.311.914/0001-12, com endereço comercial na Rua Professora Janiara de Queiroz Matos, nº 181 A – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Alves de Moraes, portador do RG: 06.802.484-39 SSP/BA e CPF: 665.100.075-68.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 012/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	BISCOITO RECHEADO - diversos sabores; embalagem em pacote de 140 g; validade mínima de 06 meses.	UND	1080	BOM DE BOLA	R\$ 2,33	R\$ 2.516,40
2	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores; embalagem em pacote de 400 g; validade mínima de 06 meses.	UND	1000	MICOS	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
3	BISCOITO WAFFER - diversos sabores; embalagem de 140 g; validade mínima de 06 meses.	UND	500	BAUDUCCO	R\$ 1,30	R\$ 650,00
4	BOLACHA TIPO CLUB SOCIAL - diversos sabores; embalagem em pacote de 150 g contendo 06 und; validade mínima de 04 meses.	PCT	350	CLUB SOCIAL	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 8.356,90</b>

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL COMUM 46,2° - Para uso doméstico; embalagem em frasco plástico de 1000 ml.	UND	1.500	SOL	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
2	ALCOOL EM GEL - embalagem em frasco plástico de 500 ml.	UND	2000	START	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 22.175,00</b>

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO - Fragrâncias diversas; embalagem em frasco plástico de 1000ml.	UND	3200	TEIU	R\$ 3,64	R\$ 11.648,00
2	DESINFETANTE LIQUIDO EM GEL - a base de pinho; embalagem em frasco plástico de 1000 ml.	UND	1600	TEIU	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
3	DETERGENTE LIQUIDO (LIMPA ALUMÍNIO)- embalagem em frasco plástico de 500 ml.	UND	1500	POLITRIZ	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
4	DESINFETANTE LIQUIDO LIMPADOR MULTIUSO (tipo veja) - uso p/ limpeza em geral; embalagem em frasco plástico de 500 ml.	UND	1300	TEIU	R\$ 3,23	R\$ 4.199,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>						<b>R\$ 29.989,00</b>

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SABAO EM PEDRA - lavar roupa; embalagem em caixa contendo 50 barras de 500 g.	CX	60	TEIU	R\$ 167,35	R\$ 10.041,00



2	SABÃO DE COCO EM BARRA- embalagem em caixa contendo 50 und de 200 g; cada.	CX	10	TEIU	R\$ 140,51	R\$ 1.405,10
3	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - embalagem em caixa contendo 10 pct com 5 und de 200 g; cada.	CX	70	TEIU	R\$ 69,47	R\$ 4.862,90
4	SABÃO EM PÓ - fardo contendo 24 pacotes de 500 gr.	FD	300	ALA	R\$ 88,97	R\$ 26.691,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>						<b>R\$ 43.000,00</b>

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE ESTIMADA		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALDE 50 LT - plástico resistente c/ tampa e alça.	UND	100	JAGUAR	R\$ 50,32	R\$ 5.032,00
2	BALDE 10 LT - plástico resistente com alça em aço.	UND	70	ARQ PLAST	R\$ 14,12	R\$ 988,40
3	BALDE 20 LT - plástico resistente diversas cores; com alça em aço.	UND	90	JAGUAR	R\$ 31,84	R\$ 2.865,60
4	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 15 LTS	UND	100	PLASUTIL	R\$ 9,13	R\$ 913,00
5	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 20 LT	UND	70	ARQ PLAST	R\$ 32,27	R\$ 2.258,90
6	LIXEIRA PLASTICA VAZADA COM TAMPA 50L	UND	70	PLASUTIL	R\$ 73,62	R\$ 5.153,40
7	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA 100 LT	UND	50	LAR PLAST	R\$ 454,68	R\$ 22.734,00
8	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA 20 LT	UND	60	TRITEC	R\$ 65,30	R\$ 3.918,00
9	PÁ PARA LIXO - em aço galvanizado com cabo em madeira de 40 cm.	UND	350	TRIANGULO	R\$ 8,31	R\$ 2.908,50
10	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA PEQUENA	UND	70	ARQ PLAST	R\$ 3,26	R\$ 228,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados



no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.



## **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 17 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

COMERCIAL E PANIFICADORA VALESKA  
CNPJ nº 07.311.914/0001-12  
Rep. Sr. Cristiano Alves de Moraes  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>014/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e serviços de recarga para atender às Secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.193.446/0001-29, com endereço comercial na Avenida São Bento, nº 187 - Centro – Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Renan dos Santos Pires Lima, brasileiro, maior, portador do CPF: 005.918.475-23 e RG: 1126683213 SSP/BA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de computadores para atender às Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 02 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I3-10100, MEMORIA 4GB DDR4 2600MHZ, HD 500GB 3.5" SATA3 6GB/S 7200RPM, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 800DPI CABO 1.8M, CAIXAS SOM USB 5W, FONTE ATX 350W BIVOLT, MONITOR LED 21.5P VGA BIVOLT.	KIT	25	EVEREX PCTOP	R\$ 2.399,00	R\$ 59.975,00
2	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I5-10400, MEMORIA 8GB DDR4 2600MHZ, SSD 240GB 3.5" SATA3 6GB/S 7200RPM, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 CABO 1.8M, MOUSE USB ÓPTICO 800DPI CABO 1.8M, CAIXAS SOM USB 5W, FONTE ATX 350W BIVOLT, MONITOR LED 21.5P VGA BIVOLT.	KIT	17	EVEREX PCTOP	R\$ 2.999,00	R\$ 50.983,00
3	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3-10110U, MEMORIA 4GB DDR4, HD 1TB SATA3 7200RPM, TELA LED 15.6", TECLADO NUMERICO, USB 3.0, HDMI, WEBCAM, WIFI AC, BLUETOOTH, FONTE BIVOLT.	UND	16	LENOVO	R\$ 3.999,00	R\$ 63.984,00
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7-10510U, MEMORIA 16GB DDR4, HD 1TB, SSD 256GB, PLACA DE VIDEO DEDICADO 2GB TELA LED 15.6", TECLADO NUMERICO, USB 3.0, HDMI, WEBCAM, WIFI AC, BLUETOOTH, FONTE BIVOLT.	UND	8	DELL	R\$ 6.999,00	R\$ 55.992,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>230.934,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**



8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à



Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 15 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA ME  
CNPJ nº 07.193.446/0001-29  
Rep. Sr. Renan dos Santos Pires Lima  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>014/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e serviços de recarga para atender às Secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 08.267.948/0001-10, com endereço comercial na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 12 – Bairro Centro – Barra da Mendes – Bahia – CEP: 44.990-000, representada neste ato pelo Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, portador do Rg: 09945233-27 SSP/BA e CPF: 017.047.505-04.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de impressoras para atender às Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 03 - IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA WIFI 110V	UND	15	BROTHER	R\$ 1.270,00	R\$ 19.050,00
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX TOTAL, IMPRESSÃO 47PPM, RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI, VISOR TOUCH COLORIDO 7", CAPACIDADE BANDEJA 600 FOLHAS, CICLO MAXIMO 150.000 PAGINAS/MES, RJ-45, WIFI, PROC. 1.2GHZ, RAM 1GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3GB), TONER 12.5K PAGINAS, ALIMENTAÇÃO 120V	UND	22	KYOCERA	R\$ 6.345,00	R\$ 139.590,00
3	MULTIFUNCIONAL TANQUE ORIGINAL COLORIDA WIFI BIV.	UND	10	EPSON	R\$ 1.281,00	R\$ 12.810,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>171.450,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.



## **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

## **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.



8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Ibicoara/Bahia, 15 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME  
CNPJ nº 08.267.948/0001-10  
Rep. Sr. Sr. Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
--

<b>Número</b> <b>014/2021</b>
----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e serviços de recarga para atender às Secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**RC DE ARAÚJO PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 24.948.373/0001-57, com endereço comercial na Praça Melquiades Caires, nº 160 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Costa de Araújo, portador do Rg: 857356712 SSP/BA e CPF: 009.730.575-80.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e serviços de recarga para atender às Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 01 - PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA NO-BREAK SELADA 12V 7A	UND	10	MOURA	R\$ 167,22	R\$ 1.672,20
2	CABO DE FORÇA PC 2P+T	UND	20	MD9	R\$ 22,20	R\$ 444,00
3	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5-E (METRO)	M	3050	HIPEX	R\$ 2,69	R\$ 8.210,60
4	CABO HDMI V1.4 1.5M	UND	10	MULTILASER	R\$ 20,90	R\$ 209,00
5	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB 90 MEGAS	UND	2	SANDISK	R\$ 120,77	R\$ 241,54
6	CABO USB 2.0 PRA IMPRESSORA 1.5M	UND	10	ELGIN	R\$ 15,79	R\$ 157,90
7	CABO VGA MONITOR 1.5M C/FILTRO	UND	20	MD9	R\$ 21,27	R\$ 425,40
8	CAIXA DE SOM USB PRA PC 5W (PAR)	PAR	10	MAXPRINT	R\$ 66,89	R\$ 668,90
9	CÂMERA RESOLUÇÃO 24 PM: 6000 X 4000, TIPO SENSOR / TAMANHO CMOS, 22,3 X 14,9 MM, FORMATOS DE ARQUIVO IMAGENS ESTÁTICAS: JPEG, RAW FILMES: MP4 DE ÁUDIO: AAC	UND	1	CANON	R\$ 11.984,10	R\$ 11.984,10
10	CONCENTRADOR MIKROTIK (RB 760IGS)	UND	13	MICROTIC	R\$ 548,11	R\$ 7.125,43
11	CONECTOR DE REDE RJ45 CAT5E	UND	1000	SOHOPLUS	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
12	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	UND	30	SMS	R\$ 464,50	R\$ 13.935,00
13	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT	UND	25	SMS	R\$ 836,10	R\$ 20.902,50
14	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	10	MULTILASER	R\$ 37,16	R\$ 371,60
15	FONTE ATX 300W BIVOLT	UND	25	FORTREK	R\$ 278,70	R\$ 6.967,50
16	FONTE ATX 500W BIVOLT	UND	10	POWER STATION	R\$ 339,09	R\$ 3.390,90
17	FONTE DE NOTEBOOK UNIVERSAL 120W BIVOLT	UND	5	FT	R\$ 130,06	R\$ 650,30
18	HD DE PC SATA 1TB 3.5"	UND	20	WD	R\$ 464,50	R\$ 9.290,00
19	HD DE PC SATA 500GB 3.5"	UND	20	WD	R\$ 408,76	R\$ 8.175,20
20	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 PORTATI	UBD	2	ADATA	R\$ 696,75	R\$ 1.393,50
21	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATIL	UND	10	ADATA	R\$ 418,05	R\$ 4.180,50
22	HEADPHONE PARA PC COM MICROFONE	UND	10	MULTILASER	R\$ 41,81	R\$ 418,10
23	MEMORIA DE PC DDR2 2GB 667MHZ	UNID	10	KINGSTON	R\$ 130,06	R\$ 1.300,60
24	MEMORIA DE PC DDR3 4GB 1333MHZ	UND	10	DUEX	R\$ 232,26	R\$ 2.322,60
25	MEMORIA DE PC DDR4 8GB 2600MHZ	UND	10	HP	R\$ 362,31	R\$ 3.623,10
26	MONITOR LED 18.5P VGA BIVOLT	UND	10	DUEX	R\$ 659,59	R\$ 6.595,90
27	MONITOR LED 21.5P VGA BIVOLT	UND	10	AOC	R\$ 938,29	R\$ 9.382,90
28	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI	UND	100	MULTILASER	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
29	NOBREAK 1500VA BIVOLT	UND	5	SMS	R\$ 1.291,31	R\$ 6.456,55
30	NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	10	SMS	R\$ 641,01	R\$ 6.410,10
31	PENDRIVE 32GB USB 2.0	UND	15	MULTILASER	R\$ 69,68	R\$ 1.045,20
32	PLACA DE REDE LAN PCI-E ETHERNET GIGABIT	UND	30	D LINK	R\$ 184,87	R\$ 5.546,10
33	PLACA DE REDE WIFI PCI-E 300MBPS	UND	10	TP LINK	R\$ 195,09	R\$ 1.950,90
34	PLACA DE REDE WIFI USB 300MBPS	UND	20	TP LINK	R\$ 176,51	R\$ 3.530,20
35	PLACA MÃE LGA1200 DDR4 B460M HDMI	UND	10	ASUS	R\$ 919,71	R\$ 9.197,10
36	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151 DDR4	UND	10	BIOSTAR	R\$ 575,98	R\$ 5.759,80
37	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155 DDR3	UND	20	DUEX	R\$ 678,17	R\$ 13.563,40
38	PROCESSADOR CORE I5-10600K	UND	5	INTEL	R\$ 1.662,91	R\$ 8.314,55
39	PROJETOR MULTIMIDIA 3000 LUMENS HDMI VGA BIVOLT	UND	5	EPSON	R\$ 3.483,75	R\$ 17.418,75
40	RACK SERVIDOR DE PAREDE PRETO 5U19" 570MM S/SOLD	UND	13	INFINITY	R\$ 455,21	R\$ 5.917,73
41	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND 1200MBPS 4 ANTENAS	UND	60	INTELBRAS	R\$ 269,41	R\$ 16.164,60



42	SSD SATA 240GB 2.5" SATA3 6GB/S	UND	10	OXY	R\$	473,79	R\$	4.737,90
43	SWITCH REDE 24 PORTAL (D LINK FAST)	UND	13	D LINK	R\$	510,95	R\$	6.642,35
44	SWITCH REDE 16 PORTAS 10/100 BIVOLT	UND	15	TP LINK	R\$	371,60	R\$	5.574,00
45	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UND	100	MULTILASER	R\$	37,07	R\$	3.707,00
46	TRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT	UND	10	FIOLUX	R\$	325,15	R\$	3.251,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 252.473,00</b>	

**LOTE 04 - TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA 105A	UND	20	PREMIUM	R\$ 108,19	R\$ 2.163,80
2	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA 12A	UND	50	MULTILASER	R\$ 63,83	R\$ 3.191,50
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA 85A UNIV.	UND	200	MULTILASER	R\$ 53,99	R\$ 10.798,00
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA D101 UNIV.	UND	50	MULTILASER	R\$ 108,09	R\$ 5.404,50
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERÊNCIA D111 UNIV.	UND	30	MULTILASER	R\$ 117,92	R\$ 3.537,60
6	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL REFERENCIA 26A	UND	20	MULTILASER	R\$ 167,10	R\$ 3.342,00
7	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF226A	UND	20	HP	R\$ 294,07	R\$ 5.881,40
8	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL TK-3162	UND	10	KYOCERA	R\$ 806,47	R\$ 8.064,70
9	REFIL DE TONER BROTHER REFERENCIA 2540 250G	UND	20	KATUN	R\$ 78,68	R\$ 1.573,60
10	REFIL DE TONER KYOCERA REFERENCIA 2040/3145 300G	UND	20	KATUN	R\$ 108,19	R\$ 2.163,80
11	REFIL TINTA EPSON COMPATIVEL 100ML	UND	300	MULTILASER	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
12	REFIL TINTA EPSON ORIGINAL 70ML	UND	300	EPSON	R\$ 63,83	R\$ 19.149,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.694,90</b>

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO,



podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.



## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão



final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 15 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

RC DE ARAÚJO PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 24.948.373/0001-57  
Rep Sr. Rodrigo Costa de Araújo  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>014/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de computadores, impressoras, suprimentos de informática e serviços de recarga para atender às Secretarias resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**CARLOS FRANCISCO AGUIAR DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 10.574.033/0001-07, com endereço comercial na Rua Manoel Missias Aguiar, nº 97 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Sr. Carlos Francisco Aguiar de Almeida, brasileiro, maior, portador do CPF sob o número: 012.285.805-02 e RG: 1142113884 SSP/BA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a para contratação de serviços de recarga para atender às Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



LOTE 05 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO TONER/DESKJET (HORA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER MONOCROMÁTICO (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente)	HORA	800	R\$ 70,50	R\$ 56.400,00
2	RECARGA DESKJET PRETO (DIVERSOS) (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente)	HORA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
3	RECARGA DESKJET COLOR (DIVERSOS) (O serviço deverá ser realizado a critério da Prefeitura e demais Secretarias. A partir da solicitação, a empresa contratada terá que prestar o atendimento no local chamado de imediato, nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente)	HORA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72.900,00</b>	

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;



4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo



máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**



Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 15 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

CARLOS FRANCISCO AGUIAR DE ALMEIDA  
CNPJ: 10.574.033/0001-07  
Rep. Carlos Francisco Aguiar de Almeida  
**Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**